PROJETO DE LEI Nº 047/2021

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, crédito adicional especial, no valor de R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais).

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais).

Parágrafo único. A execução dos recursos orçamentários atenderá a seguinte programação:

Órgão	15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	01	Meio Ambiente
Proj./Ativ.	2.058	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
787	1000	3.3.30.43.	Subvenções Sociais	74.100,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	01	Meio Ambiente
Proj./Ativ.	2.216	Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo e Destino Final

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
496	1000	3.3.30.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	74.100,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 06 de dezembro de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente instrumento para encaminhar o incluso Projeto de Lei Ordinária, para apreciação desta insigne Casa de Leis e, para tanto, apresento as seguintes justificativas:

O Projeto de Lei em questão justifica-se pela necessidade de inclusão de dotação orçamentária não originária no orçamento vigente, no elemento de despesa 3.3.30.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a execução do Convênio nº 097/2021 – SESP/DEPEN, o qual tem por objetivo:

I – Promover a reinserção social dos apenados através de atividades laborais e educacionais;

II – permitir redução da pena, por meio de atividades laborativas;

III – promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação efetiva na sociedade, qualificando-o e transformando sua realidade interior e exterior;

IV – incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei nº 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;

V – contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos o art. 3º, II da CR, pela oferta de mão de obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação do setor.

Adicionalmente, informamos que a referida anulação de dotação não afetará a execução orçamentária do exercício, sendo saldos que não serão mais utilizados no corrente exercício.

ANTE O EXPOSTO, submeto o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores para o seu indispensável aval, e, em face da exiguidade do prazo o encerramento do exercício **postulo pela apreciação em caráter de urgência**.

Na oportunidade, renovo-lhes meus protestos de apreço e consideração.

São Mateus do Sul, 06 de dezembro de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal